



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
revisão e aumento real de Vencimentos,
Proventos e Pensões, e dá outras providências.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 2035, de 17 de dezembro de 2003, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os vencimentos, proventos e as pensões, na esfera municipal, são revisados nos percentuais e a contar das datas que seguem:

I – 8,66% (oito, vírgula sessenta e seis por cento), a título de reajuste salarial, e 1,34% (um, vírgula trinta e quatro por cento) a título de aumento real, totalizando 10% (dez por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2008.

II – 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, sobre o vencimento básico do mês de julho, a contar de primeiro de agosto de 2008.

Art. 2.º O valor de referência do Município de Serafina Corrêa passa a ser o seguinte:

I - a contar de 1.º de abril de 2008, R\$ 282,09 (duzentos e oitenta e dois reais, e nove centavos).

II - a contar de 1.º de agosto de 2008, R\$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais, e setenta e três centavos).

Parágrafo único: O valor de Referência para a categoria funcional do Magistério Municipal passa a ser:

I - a contar de 1.º de abril de 2008, Nível 01: R\$ 647,25 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Nível 02: R\$ 679,61 (seiscentos e setenta e nove reais, e sessenta e um centavos); Nível 03: R\$ 711,97 (setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

II - a contar de 1.º de agosto de 2008, Nível 01: R\$ 660,19 (seiscentos e sessenta reais, e dezenove centavos); Nível 02: R\$ 693,20 (seiscentos e noventa e três reais, e vinte centavos); Nível 03: R\$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais, e vinte centavos).

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento.

Gabinete do Prefeito:

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades de funcionamento de Gabinete

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade de Controle Interno
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade de funcionamento Secretaria Administração
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Fundo Municipal de Previdência Próprio RPPS:

09.272.0185.2161 – Manutenção das atividades do RPPS
33.90.01.00.00 – Aposentadoria e Reformas
33.90.03.00.00 – Pensões
33.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.

Secretaria Municipal de Finanças:

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.122.0185.2033 - Manutenção atividade de funcionamento da Secretaria de Obras
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

26.782.0185.2019 - Manutenção atividades de funcionamento dos serviços públicos
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento Secretaria

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0086.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2216 - Manutenção Fundeb Professores

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2217 - Manutenção serviços de Ensino Fundamental Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educação Infantil - Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil - Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

12.361.0082.2063 - Manutenção do Ensino gastos não computados Recursos Próprios.
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0185.2064 - Manutenção atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da Secretaria Saúde
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da Secretaria Indústria Comércio Turismo.
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de Funcionamento Assistência Social
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.122.0185.2156 – Manutenção secretaria de Coordenação e Planejamento.
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas pessoal.
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fundo Municipal do Conselho Tutelar:

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

08.243.0185.2087 – Manutenção das atividades do fundo municipal do Conselho Tutelar
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2465, de 02 de abril de 2008.

Justificativa:

Abril é o mês do dissídio dos Municipários, em que são revisados os vencimentos, salários e pensões de todos quantos percebem sistematicamente do erário municipal.

Após várias tratativas havidas entre Poder Executivo e a Diretoria do Sindicato dos Municipários considerando o impacto financeiro, acordaram em repor os valores indicados em percentuais pelo IBGE, e mais um aumento real, totalizando 10% (dez por cento), a contar do mês de abril de 2008.

Além disto, foi acordado na concessão de mais 2% (dois por cento), a contar de agosto de 2008, a título de aumento real.

Menos os agentes políticos, os demais servidores, são contemplados com significativa importância a título de auxílio alimentação, com uma quantia mensal fixa de R\$ 90,00 (noventa reais), substituindo o auxílio em vigor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Na totalidade da reposição do aumento real e da melhoria do Auxílio Alimentação, todos os servidores ficam bem remunerados.

Vale ratificar que o resultado é fruto de grande esforço do Poder Executivo e exitoso diálogo havido entre Executivo e Municipários.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____